



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 004/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 001P - MENSAGEM ELETRÔNICA Nº 010/2021-GCI - CONFEA - P2021/234293-7. Informas que o Anteprojeto de Resolução nº 003/2021, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional referente à inspeção técnica de veículos automotores, rebocados ou semirrebocados, às alterações das características originais desses veículos, e às condições de emissão de gases poluentes e de ruído por eles produzidos.”, está disponível no link: http://consultapublica.confea.org.br/DetalhesTema.aspx?codigo=465 , para conhecimento e manifestação no período de 02/12/2021 até 30/01/2022. Transferida da reunião anterior.	

EMENTA: Dispõe sobre Anteprojeto de Resolução nº 003/2021.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por solicitar que cada conselheiro deverá enviar sua manifestação diretamente no Portal de Consulta Pública, visto que já esta prejudicada pela data. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 005/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 002P - CI N. 126/2021 - DAT - P2021/2344847-1. Considerando o previsto no Inciso III do Artigo 60, do Regimento Interno do Crea-MS, cito: <i>Art. 60. Compete ao coordenador de câmara especializada: (...) III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; (...) . Solicita que seja elaborado o Plano de Trabalho desta Câmara Especializada para o exercício 2022. O referido plano deverá conter metas, ações, cronograma de execuções, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e eventos que os conselheiros participarão, bem como os recursos financeiros e administrativos necessários para a realização do referido Plano de Trabalho. Salieta que o Plano de Trabalho deverá ser encaminhado para a compilação do Departamento de Assessoria Técnica até o dia 13 de dezembro de 2021, tendo em vista que o mesmo será aprovado pela Diretoria e Plenário. Segue anexo o Plano de Trabalho padrão para preenchimento. Transferida da reunião anterior.</i>	

EMENTA: *Aprova o Plano de Trabalho da CEEST para o Exercício 2022.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por aprovar o Plano de Trabalho da CEEST para o Exercício 2022, anexo. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 006/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 003P - MENSAGEM ELETRÔNICA Nº 012/2021-GCI-CONFEA - P2021/235860-4. Em atendimento à Deliberação nº 212/2021-CONP, informa que o Anteprojeto de Resolução nº 001/2022, que “Dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências. ”, está disponível no link: http://consultapublica.confega.org.br/DetalhesTema.aspx?Codigo=466 , para conhecimento e manifestação no período de 15/01/2022 até 15/03/2022. 2. Solicita que as manifestações sobre o Anteprojeto de Resolução nº 001/2022 sejam encaminhadas ao Confea por meio do sistema de contribuições constante do link http://consultapublica.confega.org.br/ .	

EMENTA: Dispõe sobre Anteprojeto de Resolução nº 001/2022.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por tomar conhecimento, e que cada conselheiro que quiser contribuir, deverá enviar sua manifestação diretamente no Portal de Consulta Publica, visto que a data para manifestação é até 15/03/2022. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 007/2022
Interessado Referência	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 004P - CI N. 001/2022 - DAR - P2022/000327-5. Encaminha para aprovação desta Especializada, procedimentos a serem adotados em caso de cancelamento e cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago.

EMENTA: *Dispõe sobre procedimentos a serem adotados em caso de cancelamento e cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** pela exigência que já consta na Resolução 1025/2009, sem qualquer alteração que possa burocratizar o procedimento. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 008/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: b) Relato de processos: b.1 - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.1 – Conselheira MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZETTI a) – Processo n. 11088 – MS – P2020/037766-8 Interessado: Universidade Anhanguera UNIDERP Assunto: Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho – EAD. <i>Tramitado processo digital a Conselheira, via Sistema eCrea em 29/09/2021</i> <i>O processo físico foi recebido pela Conselheira por meio da CI n. 005/2021 – CEEST em 09/12/2021. Retorno de diligência. Transferida da reunião anterior.</i>	

EMENTA: *Dispõe sobre Registro do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho – EAD da Univesidade Anhanguera UNIDERP.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao relato exarado pela Conselheira MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Considerando que: 1 - é imprescindível o Ato de Reconhecimento do CSTST no MEC, para cadastramento institucional do curso no Crea-MS e seu encaminhamento ao Confea, para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea-SIC, conforme preceitua a Resolução n. 1.010 de 2005 do Confea, afim de assegurar o registro e a titulação profissional dos egressos; 2 – não houve comprovação do Ato de Reconhecimento do CSTST no MEC até o momento; 3 – restou demonstrado nos esclarecimentos oferecidos pela IES que o desenvolvimento do CSTST se apoia sobremaneira em polo da jurisdição do Crea-PR, cabendo à UNIDERP, em MS, o papel de Sede e o apoio institucional na emissão de certificados de conclusão do Curso; 4 – o Crea-MS não poderá inspecionar o NEAD de Londrina onde ocorrerão a geração de aulas, as tutorias e a interação virtual e presencial com os alunos, recaindo no acompanhamento da realização do CSTST, visto a jurisdição ser diversa da sua. Solicitamos à Coordenação da CEEST que encaminhe estas ponderações à CEAP para análise e auxílio, afim de emitirmos um parecer final sobre o deferimento ou não do cadastramento solicitado pela IES. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 009/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 007P - REQUERIMENTO - DANILO PINHO DE ALMEIDA - P2022/052916-1. Indaga quanto às atividades do técnico de segurança do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho. Partindo do preposto que a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986"(...) o Engenheiro de Segurança do Trabalho não tem atribuição para exercer as funções do Técnico de Segurança do Trabalho, e vice-versa."1- Quais são os limites para cada profissional? (documentos, responsabilidade técnica etc). 2- Como o CREA faz a fiscalização para as atividades nas empresas para os profissionais da área da segurança (técnico e engenheiro)? 3- Quanto a remuneração dos profissionais, engenheiros, como o CREA está fiscalizando as empresas? (via denúncia, integração com sistema ECAC do governo etc). 4- O CREA está realizando para fortalecer a categoria do engenheiro de segurança do trabalho?	

EMENTA: *Dispõe sobre as atividades do técnico de segurança do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por informar ao profissional o que segue: “ *Informamos que a Lei n. 7.498 é para regulamentar a profissão de Enfermeiro, não tem nem um vínculo com os profissionais de Segurança do Trabalho do Sistema CONFEA/Crea. O Engenheiro de Segurança do Trabalho tem atribuições superiores ao do Técnico de Segurança do Trabalho; Decreto n. 7.410/85 e Resolução n. 359/91, o Técnico de Segurança do Trabalho tem as atribuições do ART. 3 e 4 do Decreto n. 90.922/85, portanto o Engenheiro não pode atuar como técnico de Segurança do Trabalho, suas funções são diferentes. Quanto as fiscalizações das Empresas são feitas conforme manual de Fiscalização elaborado pela CEEST anualmente. Quanto a remuneração do Engenheiro de Segurança do Trabalho é feita conforme a Lei n. 4.950-A/1965, refere-se ao salário mínimo profissional. Quanto ao Técnico de Segurança do Trabalho, o mesmo não tem salário mínimo. O Crea através da CEEST realiza cursos, palestras, reuniões nacionais, para atualização dos profissionais, referente as Leis e Normas que são aplicadas na área de Segurança do Trabalho*”. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 010/2022	
Interessado Referência	: a) - Assunto de Interesse Geral: 008P - CI. N. 019-2022-DAT. Solicita indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea para a <i>Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa</i> . As indicações deveram ser feitas impreterivelmente nesta reunião de Câmara, podendo encaminhar a documentação necessária do profissional ou da instituição indicada, até 31/03/2022 .	

EMENTA: *Dispõe sobre indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea para a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por indicar os seguintes nomes para serem galardoados para: **1 - Medalha do Mérito:** Eng. Agrim./ Seg. Trab. JOSE CARLOS TAPARRO, **2 - Menção Honrosa:** FACULDADE ESTACIO DE SÁ – CAMPO GRANDE/MS. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 011/2022	
Interessado	: b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração: b.2.1 - Processos Sistema eCrea: Com defesa.	
Referência	: PROTOCOLO N. I2019/092535-8 AUTUADO: CMT - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO	

EMENTA: Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo a fiscalização obteve as informações in loco portanto, somos pela procedência da autuação e aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 012/2022	
Interessado Referência	: b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração: b.2.1 - Processos Sistema eCrea: Com defesa. PROTOCOLO N. I2019/094696-7 AUTUADO: ROGERIO ANTONIO DE FREITAS LIMA	

EMENTA: Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que à época da autuação já havia sido emitida ART para a atividade autuada somos pelo arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS			
Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 013/2022	
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2021/185842-5 INTERESSADO: RODRIGO STANISZEWSKI EHLKE	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de projeto e instalações de Energia Elétrica fotovoltaica em diversos locais e proprietários. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 014/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2021/198380-7 INTERESSADO: TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em epígrafe.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 015/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/210716-4 INTERESSADO: MIRMA APARECIDA RONDON LOPES	

EMENTA: *Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Sou de parecer favorável pelo cancelamento da ART nº 1320210103026 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 88,78 á interessada pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do Crea-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 016/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. J2022/041864-5 INTERESSADO: AUTOBRAS AUTOMACAO

EMENTA: *Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Sou de parecer favorável pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 017/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. J2022/030601-4 INTERESSADO: CONSTRUTORA LDN	

EMENTA: *Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Sou de parecer favorável pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Somos também pela exclusão e baixa da ART da responsabilidade técnica do Eng. de Segurança do Trabalho Carlanio Demetrio Santos Moreira de Souza, Crea 14785 - ART. 132020190011062. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 018/2022
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2021/212492-1 INTERESSADO: ADALBERTO DIAS DUARTES

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 019/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/020599-4 INTERESSADO: ALICIA VIANNA DA SILVA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pelo indeferimento deste processo.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 020/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2022/041782-7 INTERESSADO: AMANDA FLORENCIO SALDIVAR

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 021/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/040706-6 INTERESSADO: ANA FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 022/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/212873-0 INTERESSADO: ANTHONY ARANTES DA SILVA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 023/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência	:	PROTOCOLO N. F2021/236103-6 INTERESSADO: ARTHUR RODRIGO REHBEIN

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 024/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/200375-0 INTERESSADO: CAMILA CARNEIRO PINHEIRO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 025/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/199933-9 INTERESSADO: COSME PEREIRA LISBOA CAMPOS	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 026/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/052862-9 INTERESSADO: CRISLAINE POVALUCK	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ A profissional apresenta Diploma de MBA - em Segurança, trabalho e Gestão Ambiental. Verificando que a referida Pós não da atribuição nem titulação. Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento do registro.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 027/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/212324-0 INTERESSADO: DANDARA ANDRADE ROSSATTI	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 028/2022
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2021/212540-5 INTERESSADO: DANIEL GEORGE ATAGIBA E SILVA

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 029/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2022/042523-4 INTERESSADO: DENIS ARANTES DEL PINTOR

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 030/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/200323-7 INTERESSADO: EDILEUZA FERREIRA RODRIGUES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 031/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/053185-9 INTERESSADO: EDUARDO VARGAS DE MORAES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 032/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/042754-7 INTERESSADO: FELIPE MARTINEZ SILVA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Em consulta a Planilha de cursos Registrado no Crea-MS não consta o Registro do Curso de Segurança do Trabalho EAD, na cidade de Campo Grande/MS. Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento do registro do profissional.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 033/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2020/118719-6 INTERESSADO: FELIPE PAROSCHI JAFAR	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 034/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/175977-0 INTERESSADO: GÉSSICA DOS SANTOS ARAUJO LIMA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 035/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/030687-1 INTERESSADO: JEAN CARLOS DA PAZ DIAS	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições da Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea". (Informação do Crea/SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 036/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2022/000083-7 INTERESSADO: JEFERSON KRAWCZYNSKI

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução n. 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do Crea/MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 037/2022
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2021/234909-5 INTERESSADO: JORGE LUIZ MENDONÇA ZISSMANN

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 038/2022
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:
Referência		PROTOCOLO N. F2021/211015-7 INTERESSADO: JOSÉ AUGUSTO FARIAS FERREIRA

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 039/2022
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2021/234505-7 INTERESSADO: KAROLINA DOS SANTOS NANTES CAVALHEIRO

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento do registro.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 040/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/235171-5 INTERESSADO: LETICIA RODRIGUES ORTUNHO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições da Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 041/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/042067-4 INTERESSADO: LUCAS XAVIER SOARES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em conformidade com a Resolução n. 1.073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho ao profissional, com as atribuições do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 042/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/042274-0 INTERESSADO: LUCIANO LOPES DE ARRUDA TORRES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 043/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/213175-8 INTERESSADO: MAICO GUTCHELLY MAGANHA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 044/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/197976-1 INTERESSADO: MARCELO MANSILHA MEIRELES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições Artigo 1º Lei n. 7.410/85 e Atividades 01 a 18 do Artigo 4º da Resolução n. 437/99 do CONFEA. Atribuições iniciais de Campo de Atuação Profissional. (Conforme informações do Crea/MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 045/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/020597-8 INTERESSADO: MARCELO NABAS JUNIOR	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições da Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 (Conforme informações do Crea/SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 046/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041633-2 INTERESSADO: MAYCON MOREIRA BORGES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Em verificação a legislação so e feito o Registro de Curso de Pós graduação, com a emissão do Certificado, não e permitido fazer com a Declaração de conclusão. Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento do pedido, quando o profissional estiver com o Certificado de Conclusão, faz novo requerimento de registro.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 047/2022
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2022/020362-2 INTERESSADO: MILBER AYALA GAMARRA

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes na Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea (conforme instruções do Crea-SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 048/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/211064-5 INTERESSADO: MURILO AMARAL MUNIZ MOURÃO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 049/2022	
Interessado Referência	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2021/223751-3 INTERESSADO: NÁGILA BEATRIZ BORGES DA SILVA SANTOS GALLIS	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 050/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/000291-0 INTERESSADO: PATRIK WESLEY FAGUNDES HIDALGO GOMES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 051/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/211582-5 INTERESSADO: PLINIO ARRUDA HERRERA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 052/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/210911-6 INTERESSADO: REGINALDO SANCHES DA SILVA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 053/2022
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2021/211900-6 INTERESSADO: ROBERTO JUNIOR BRESCHI

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 054/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/236277-6 INTERESSADO: ROBSON PONCIANO MENDES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e Atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução n. 437/99 do Confea. Atribuições iniciais de campo de Atuação profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho. (Conforme Informação do Crea/MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 055/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/042134-4 INTERESSADO: RODRIGO DOS SANTOS SOARES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução n. 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do Crea-MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 056/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/212848-0 INTERESSADO: SYLVANA CARLA VERNOCHI LANDIVAR	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 057/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/223874-9 INTERESSADO: THAÍS HECK	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 058/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/042581-1 INTERESSADO: TIAGO FAVERON TREVIZAN	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 059/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/042704-0 INTERESSADO: WENDERSON MATRICARDI RODRIGUES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Conforme Decisão da CEEST nº 250, de 20/08/202, indeferindo o Registro do Curso. Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento do Registro do Profissional.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 060/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/234930-3 INTERESSADO: WILLIAN FERNANDES SOUZA CHAVES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 061/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/052981-1 INTERESSADO: ANAYELLEN BENTOS PENARIOL	

EMENTA: *Interrupção de Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Sou de parecer favorável ao deferimento da interrupção do registro da profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, sem prejuízos dos débitos, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotada a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 062/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/235798-5 INTERESSADO: LUIS FELIPE DE FREITAS RODRIGUES	

EMENTA: *Interrupção de Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Sou de parecer favorável ao deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, sem prejuízos dos débitos, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotada a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 063/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/236298-9 INTERESSADO: MARCOLINO PAES NETO	

EMENTA: *Interrupção de Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Sou de parecer favorável ao deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, sem prejuízos dos débitos, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotada a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 064/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/041141-1 INTERESSADO: ROGERIO RODOLFO MENEGANTE	

EMENTA: *Interrupção de Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Sou de parecer favorável ao deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotada a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 065/2022	
Interessado Referência	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2021/212614-2 INTERESSADO: ROSILEY FERREIRA CRISTALDO	

EMENTA: *Interrupção de Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro da profissional Eng. Sanitarista e Ambiental e Seg. do Trabalho ROSILEY FERREIRA CRISTALDO, no Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 066/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/020349-5 INTERESSADO: DOMINGOS SAVIO DE SOUZA FREIRE	

EMENTA: *Reabilitação do Registro Definitivo (validade).*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 067/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	PROTOCOLO N. F2021/234366-6 INTERESSADO: ADRIANO ALAN DE LIMA CORRÊA	

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia Ambiental e Sanitaria pela AEMS colou grau em 29/02/2020, conforme Declaração de Colação de Grau acostado aos autos. Considerando que, portanto, o profissional iniciou o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes de ter concluído o curso da graduação. Considerando as alíneas “a” e “g” do item 2 da Decisão PL-1185/2015 do Confea, que dispõem: a) Situação 1: Profissionais que solicitaram a anotação do curso mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto – Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação devidamente informada pela Instituição de Ensino. g) Informar aos Creas que o aproveitamento de disciplinas previstos na alínea “a” (situação 1), referente a cursos de pós-graduação lato sensu, será considerado até a data desta decisão. Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo indeferimento deste processo.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 068/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/210784-9 INTERESSADO: ÉVIO DOS ANJOS SILVA	

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições da Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do art. 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 069/2022	
Interessado Referência	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. F2022/052878-5 INTERESSADO: JOICE CRISTINA CATACHE MENEZES	

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições da Lei n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/85 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 070/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2022/053132-8 INTERESSADO: LETICIA FERREIRA SOUZA	

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, do Confea. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 071/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. F2021/235561-3 INTERESSADO: PAULO CÉSAR DE SOUZA	

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 072/2022	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:	
Referência	: PROTOCOLO N. J2021/211690-2 INTERESSADO: ALFA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: *Registro de Pessoa Jurídica.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Sou pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Produção e Engenheiro Segurança do Trabalho Edenilson José de Goes, Crea/PR 187046 - ART nº 1320210112017 para desenvolvimento de atividades na Área da Engenharia de Segurança do Trabalho e Produção.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 37ª RO de 10/3/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 073/2022	
Interessado Referência	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador: PROTOCOLO N. J2021/212075-6 INTERESSADO: AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA	

EMENTA: *Registro de Pessoa Jurídica.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Sou pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Produção e Segurança do Trabalho Carlos Gustavo Jacaia, Crea/SP - ART nº 1320210120746 para desenvolvimento de atividades na Área da Engenharia de Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTS e FERNANDO HENRIQUE GARAYO JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/3/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CEEST